INDICAÇÃO

O Vereador Mirim Presidente da Câmara Mirim que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, promova a implantação de um programa permanente de divulgação dos abrigos municipais destinados ao acolhimento da população em situações de enchentes, intensificando as ações preventivas antes e durante os períodos de cheias.

Durante eventos de inundação, muitas famílias não sabem para onde se dirigir, quais são os procedimentos para ingresso nos abrigos ou quais itens devem levar consigo. A falta dessas informações pode gerar insegurança, desorganização e dificultar o atendimento por parte dos órgãos responsáveis pela resposta à emergência.

Nesse sentido, recomenda-se que o Município realize ampla divulgação das informações referentes aos abrigos antes e durante os períodos de enchente, contemplando, no mínimo:

• localização dos abrigos municipais;
• formas de acesso e rotas para chegar aos locais
• itens que podem e que não podem ser levados;
• regras básicas de convivência nos abrigos;

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

• orientações sobre documentos pessoais, medicamentos, itens essenciais e acolhimento de animais de estimação;
• telefones e canais oficiais para atendimento e obtenção de informações.

A implementação dessa iniciativa proporcionará maior segurança para a população, melhor organização durante as situações de emergência, atendimento mais eficiente nos abrigos e redução da desinformação.

Com informações claras, acessíveis e amplamente divulgadas, os cidadãos poderão agir de forma mais rápida e organizada diante das enchentes, contribuindo para a proteção das famílias, a preservação de vidas e a eficiência das ações desenvolvidas pela Defesa Civil e pelos demais órgãos municipais.

Rio do Sul, 08 de Julho de 2026.

HELENA DE SOUZA
Vereadora Mirim Autora

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/